## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1001143-65.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Sobrepartilha - Inventário e Partilha**Requerente: **Carlos Eduardo Pilleggi de Souza, e outros** 

:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Luiz Maia Santos

Vistos.

Considerando a presença da documentação indispensável, o recolhimento do ITCMD, bem como a observância dos requisitos legais quanto às declarações e partilha, HOMOLOGO, por sentença, para produzir efeitos processuais, a partilha lançada às fls. 142/149, dos bens constitutivos do acervo hereditário deixado pelo espólio de AURÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA e ELISABETH PILEGGI DE SOUZA ou ELIZABETH PILLEGGI DE SOUZA, atribuindo ao(s) herdeiro(s) o(s) quinhão(ões) com que contemplado(s), ressalvados erros, omissões e direito de terceiros.

Inexistindo interesse recursal, anoto o trânsito em julgado da sentença nesta data, dispensado o Cartório de lançar a certidão.

Expeça-se formal de partilha conforme requerido (fl. 154).

Oportunamente, ao arquivo.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 15 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA